



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

EDITAL Nº 51/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE **RESOLUÇÃO: Nº 04/13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Acrescenta o Parágrafo 5º ao art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.1º Acrescenta o Parágrafo 5º ao art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

"Parágrafo 5º - O suplente no exercício da vereança que se licenciar para o cargo de Secretário Municipal, não poderá optar pela remuneração da vereança."

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.


EDUARDO MAIA DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Mesa da Câmara